

MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

EDITAL N.º ED/6/2024

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

NUNO FILIPE MELIM BATISTA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia do Porto Santo foi desdobrada em (5) cinco secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

Edifício dos Serviços Públicos (Câmara Municipal) - Praça do Município;

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

Edifício do Centro Cultural e de Congressos - Praça do Município;

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Santo - (Escola do Campo de Baixo);

SECÇÃO DE VOTO N.º 4

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Santo - (Escola do Campo de Baixo);

SECÇÃO DE VOTO N.º 5

Edifício da antiga Escola Básica do 1.º Ciclo do Farrobo - Farrobo.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município do Porto Santo, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,



NUNO FILIPE MELIM BATISTA

MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

EDITAL N.º ED/6/2024

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

NUNO FILIPE MELIM BATISTA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia do Porto Santo foi desdobrada em (5) cinco secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1

Edifício dos Serviços Públicos (Câmara Municipal) - Praça do Município;

SECÇÃO DE VOTO N.º 2

Edifício do Centro Cultural e de Congressos - Praça do Município;

SECÇÃO DE VOTO N.º 3

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Santo - (Escola do Campo de Baixo);

SECÇÃO DE VOTO N.º 4

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Creche do Porto Santo - (Escola do Campo de Baixo);

SECÇÃO DE VOTO N.º 5

Edifício da antiga Escola Básica do 1.º Ciclo do Farrobo - Farrobo.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município do Porto Santo, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,



NUNO FILIPE MELIM BATISTA